



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária  
Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 565/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de Nota Técnica explicativa com orientações sobre solicitação e credenciamento referentes à equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) habilitadas, em caráter excepcional, à Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), no contexto da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023.

2. **INTRODUÇÃO**

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Os recursos previstos na normativa foram destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária, dentre eles:

- I - de Equipes multiprofissionais (eMulti);
- II - de Equipes de saúde da família (eSF); e
- III - de Equipes de saúde bucal (eSB).

Em acordo com o disposto na redação do art. 11, os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria foram publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Além disso, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) disponibilizou à gestão municipal e distrital a ferramenta [Gerência APS do e-Gestor AB](#) para o cadastro e acompanhamento das solicitações à Assistência Financeira Emergencial para custeio das equipes e serviços da APS.

Destaca-se que as despesas relacionadas ao custeio da Atenção Primária correram à conta da ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária e sua execução esteve condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Prestados os esclarecimentos acerca da regulamentação normativa, a presente nota técnica traz orientações para os municípios e Distrito Federal, tanto com propostas de custeio emergencial para eSF, eSB e eMulti que se encontram com a situação "Solicitada" no [Gerência APS do e-Gestor AB](#), como para propostas já habilitadas, em caráter excepcional, à Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Para as propostas habilitadas, a nota técnica informa o prazo máximo para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o propósito de formalizar o credenciamento e homologação das novas equipes, garantindo a continuidade de seu custeio.

3. **DAS PROPOSTAS COM SITUAÇÃO "SOLICITADA" NO GERENCIA APS**

- 3.1. Em decorrência da disponibilidade orçamentária e financeira, parte das propostas de novas equipes de eSF, eSB e eMulti cadastradas no [Gerência APS do e-Gestor AB](#) com o tipo de credenciamento 'Portaria GM/MS 544, de 3 de maio de 2023' permanecem com a descrição de 'Solicitada' em situação da solicitação.
- 3.2. Em função disso, nos casos em que seja identificada a necessidade de alteração do tipo de credenciamento: 'Portaria GM/MS 544, de 3 de maio de 2023' para 'Credenciamento Convencional', a gestão municipal e distrital poderá converter a solicitação no próprio [Gerência APS do e-Gestor AB](#) por meio da ação "Alterar Tipo de Credenciamento".
- 3.3. A alteração de tipo de credenciamento tem o intuito de otimizar o processo de solicitação das equipes da APS, reconhecendo o esforço realizado por parte da gestão municipal e distrital na realização das solicitações no [Gerência APS do e-Gestor AB](#).
- 3.4. Mais que isso, a solução resolverá a questão do limite de teto de credenciamento convencional, considerando que as solicitações registradas como 'Portaria GM/MS 544, de 3 de maio de 2023' utilizaram o saldo de teto disponível.
- 3.5. Importante pontuar que a solução de alteração do tipo de credenciamento deve ser manifestada pela gestão municipal e distrital no [Gerência APS do e-Gestor AB](#).
- 3.6. As solicitações alteradas para o tipo 'Credenciamento convencional' seguirão o fluxo e as regras de credenciamento estabelecidas no item III - Do Credenciamento do tópico 6 do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica - PNAB), conforme o disposto nos artigos 8º, 10º e 11º da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Vale destacar que credenciamento das equipes observará disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

#### Observação:

O passo a passo para realização da alteração do tipo de credenciamento está disponível no [Suporte do e-Gestor AB](#).

#### **Atenção:**

Não há possibilidade de alterar o tipo de credenciamento nos casos que foram selecionadas eSF e eSB homologadas. Nestes casos, orienta-se que a gestão municipal ou distrital registre o pedido de cancelamento da solicitação, conforme procedimentos listados no item 6 da [Nota Técnica Nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS](#).

#### **4. DAS PROPOSTAS COM SITUAÇÃO "CREDENCIADA" NO GERENCIA APS**

- 4.1. Tendo em vista o caráter extraordinário das transferências financeiras federais no ano de 2023 e o processo de priorização para a habilitação no contexto da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, torna-se necessário viabilizar a formalização do credenciamento e homologação das equipes que receberam recursos referentes à Assistência Financeira Emergencial para custeio da APS. Desse modo, busca-se garantir o fortalecimento do acesso da população aos cuidados em saúde e a sustentabilidade do cofinanciamento federal das eSF, eSB e eMulti na APS, previsto para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.
- 4.2. Isto significa que as equipes que receberam recursos referentes à Assistência Financeira Emergencial para custeio da APS, em caráter excepcional, poderão fazer jus ao credenciamento e homologação e, conseqüentemente, à transferência de incentivos financeiros federais de custeio com periodicidade mensal a começar em 2024.
- 4.3. O procedimento de formalização do credenciamento e homologação será, exclusivamente, para as equipes contempladas com a Assistência Financeira Emergencial, conforme publicações em portaria, e que estão descritas no [Gerência APS do e-Gestor AB](#) com o tipo de credenciamento 'Portaria GM/MS 544, de 3 de maio de 2023' e situação 'Credenciada'.
- 4.4. É oportuno esclarecer que as eSF, eSB e eMulti habilitadas que receberam recursos referentes à Assistência Financeira Emergencial, farão jus a continuidade do custeio da APS caso haja o cumprimento dos critérios de credenciamento e homologação estabelecidos no Capítulo I do Título I da

Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, assim como das normativas que regulamentam a organização e funcionamento das equipes na APS.

4.5. Em normativa específica serão publicados os demais critérios e prazo para cadastro das equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) previstos para formalização do credenciamento e homologação das equipes.

4.6. De forma antecipada, cabe informar que as **competências CNES novembro e dezembro de 2023** serão utilizadas para fins de validação de homologação das eSF, eSB e eMulti cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), sob pena de não homologação das equipes caso os critérios e prazo não sejam cumpridos.

4.7. De acordo com as normativas vigentes, a homologação das eSF, eSB e eMulti está condicionada ao cadastro no SCNES cumprindo os seguintes critérios:

- I - cadastro em estabelecimento de saúde da APS;
- II - registro do código da Identificação Nacional de Equipe (INE);
- III - presença de composição profissional mínima exigida;
- IV - presença de carga horária mínima; e

No caso das eMulti, a gestão municipal e distrital deve cumprir também os critérios previstos na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023:

- V - carga horária por modalidade;
- VI - quantidade de equipes vinculadas a eMulti.

4.8. A formalização do credenciamento e homologação busca otimizar o processo de identificação, monitoramento e transferência dos incentivos federais relacionados às equipes na APS, eximindo a necessidade de nova proposta de solicitação de credenciamento no [Gerência APS do e-Gestor AB](#) pela gestão municipal ou distrital. É oportuno esclarecer que a formalização das regras para o credenciamento e homologação das equipes habilitadas anteriormente pelo Ministério da Saúde não deve acarretar, em nenhuma hipótese, diminuição da qualidade dos serviços, do acesso e da cobertura da APS.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Destaca-se que o fluxo vigente e orientações sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS) estão dispostos na [Nota Técnica Nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS](#).

5.2. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

## 6. CONTATOS DOS DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS

### **Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP/SAPS**

Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária - COHC/CGFAP/SAPS  
Telefone: (61) 3315-9063 / E-mail: financiamento.saps@saude.gov.br

### **Departamento de Saúde da Família e Comunidade - DESCO/SAPS**

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB/DESCO/SAPS - eSB, Sesb, CEO, LRPD e UOM  
Telefone: (61) 3315-9145 / E-mail: cosab@saude.gov.br

### **Coordenação de Ações Interprofissionais - CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS - eMulti**

Telefone: (61) 3315-9053/9034 / E-mail: emulti.aps@saude.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Barbosa, Coordenador(a) de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária**, em 03/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ditmar Klitzke, Coordenador(a)-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária**, em 06/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037045504** e o código CRC **5BE99792**.

Referência: Processo nº 25000.164500/2023-02

SEI nº 0037045504

Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária - COHC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br